



EDITAL
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE AUDITORIA NA
FUNCEF

Art. 1º A Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF abre o presente Processo Seletivo (“Processo”) para identificar candidatos para exercício do cargo de Gerente de Auditoria, com mandato de 2 anos a contar da data de sua posse, admitida uma recondução, se aprovada pelo Conselho Deliberativo - CD.

Art. 2º O Processo prevê análise curricular e entrevistas conduzidas por equipes técnicas e por membros do Conselho Deliberativo, órgão colegiado que a Auditoria Interna está vinculada.

QUANTIDADE DE VAGAS, SALÁRIO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS

Art. 3º A vaga é destinada para atuar na Auditoria Interna, conforme a seguir:

Vaga	Quantidade de vagas	Cidade e Estado do local de Trabalho	Salário
Gerente de Auditoria	1	Brasília/DF	R\$ 35.248,00

§ 1º O processo seletivo será realizado em nível nacional. Todas as etapas serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

§ 2º O trabalho será realizado presencialmente, podendo, a critério da FUNCEF, estabelecer outras modalidades de jornada de trabalho, a exemplo da modalidade em *home office/híbrida*.

§ 3º O profissional será contratado sob o regime da CLT, por prazo determinado de 2 anos, podendo ser reconduzido, por interesse do CD, por igual período.

COMO SE INSCREVER

Art. 4º O preenchimento da vaga se dará por meio de Processo Seletivo Misto, podendo participar empregados da FUNCEF, da CAIXA (ativos e aposentados) e candidatos externos.

Parágrafo Único. Os interessados a se candidatar à vaga de Gerente de Auditoria deverão se inscrever por meio do seguinte link: <https://bit.ly/47BlpHv>.

DO CRONOGRAMA

Art. 5º O Processo de Seleção será realizado conforme etapas e cronograma apresentados a seguir:

Etapas	Início	Fim
1ª) Inscrição	03/11/2025	10/11/2025
2ª) Triagem curricular conforme exigências do perfil	10/11/2025	20/11/2025
3ª) Solicitação e Validação de Documentos	10/11/2025	20/11/2025
4ª) Envio dos Candidatos Selecionados para aprovação da Comissão e escolha dos selecionados para Entrevista	24/11/2025	24/11/2025
5ª) Entrevistas	27/11/2025	01/12/2025
6ª) Definição dos Candidatos Finalistas	01/12/2025	01/12/2025
7ª) Aplicação dos Testes, Manifestação do Comitê de Elegibilidade e Comissão de Supervisão	02/12/2025	10/12/2025
8ª) Entregas dos Pareceres ao Comitê	04/12/2025	08/12/2025
9ª) Deliberação e Definição do Candidato Escolhido	10/12/2025	19/12/2025

§ 1º As datas para a realização das etapas podem ser alteradas a critério da FUNCEF.

§ 2º A FUNCEF poderá, ainda, incluir prova técnica escrita.

§ 3º Visando o atendimento dos requisitos para o cargo, a FUNCEF pode solicitar, a qualquer tempo, o envio de documentos complementares, inclusive comprobatórios, pelos candidatos.

RESPONSABILIDADES REFERENTES AO GERENTE DE AUDITORIA

Art. 6º Conforme previsto no Plano de Cargos e Salários, Regimento Interno da AUDIN e Matriz de Atribuições da FUNCEF.

Principais Atribuições da área

- I. Planejar, gerir, orientar e relatar os trabalhos da área de auditoria interna;
- II. Avaliar riscos na fase de planejamento de auditorias, com objetivo de subsidiar a definição do escopo e as questões de auditoria (objetivos de auditoria específicos);
- III. Selecionar os procedimentos de auditoria que sejam os mais e eficazes para abordá-los e determinar a sua natureza, época e extensão;
- IV. Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e os relatórios de informações da Auditoria;
- V. Representar a Auditoria Interna perante os Órgãos Estatutários da Funcef;
- VI. Atuar como gestora e centralizadora dos Processos de Apuração de Responsabilidade, bem como no apoio administrativo;

- VII. Identificar as necessidades de treinamento do pessoal da auditoria interna;
- VIII. Apreciar os relatórios prévios dos auditores;
- IX. Acompanhar o atendimento às solicitações das auditorias externa, auditoria da patrocinadora e fiscalizações nos assuntos afetos à sua área de competência;
- X. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas, respeitadas a natureza das atividades de auditoria; e
- XI. Avaliar a necessidade de realização de auditorias extraordinárias.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Art. 7º Os candidatos a ocupar o cargo de Gerente de Auditoria, obrigatoriamente, deverão observar os seguintes pré-requisitos, sob pena de eliminação na fase de análise curricular e a consequente exclusão do candidato no Processo Seletivo:

- Formação de nível superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Curso de pós-graduação completa na área de auditoria ou compliance, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional, preferencialmente junto a instituições financeiras ou fundos de previdência complementar, na área de atuação e compatível com a complexidade e exigências do cargo de Gerente de Auditoria;
- Certificação de mercado vigente e aderente ao papel de Auditor, sendo aceitas ao CIA, CNAI, CRMA, GRCA, Coaud IBGC ou correlatas, mediante avaliação do Comitê de Supervisão do processo seletivo;
- Alcance de no mínimo 70% na pontuação total na etapa de análise curricular deste processo de seleção;
- Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial.

§ 1º Para efeito de análise de reputação ilibada será considerada, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:

I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e,

II – processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada.



§ 2º Somam-se aos pré-requisitos supracitados, as seguintes vedações para participação no Processo Seletivo:

- Ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
- Figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares;
- Integrar órgão estatutário da FUNCEF;
- Exercer outras atividades na FUNCEF que possam gerar conflitos de interesse;
- Exercer mandato concomitante, mesmo que parcialmente, ao de pessoa que guarde consigo relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive;
- Participar dos órgãos de administração e de fiscalização nas empresas em que a FUNCEF tenha participação acionária; e
- Ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como atuar como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo.

§ 3º O descumprimento dos pré-requisitos ou incidência em uma ou mais vedações ensejará o cancelamento da inscrição e consequente impossibilidade de participação no Processo Seletivo.

CONHECIMENTOS DOS CANDIDATOS

Art. 8º O candidato deverá possuir formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências do cargo de Gerente de Auditoria.

Art. 9º A FUNCEF busca profissional com sólida experiência e que atue, notadamente, na linha de auditoria consultiva para fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como adicionar valor e melhorar as operações institucionais, exercendo atividade independente. Almeja-se, ainda, que, por meio da 3ª linha de defesa, o candidato selecionado possa atuar na melhoria dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Art. 10 São conhecimentos e competências desejadas e esperadas:

- Conhecimentos e Experiências Necessárias:
 - Especialização nas áreas de gestão ou auditoria;
 - Experiência na gestão de Auditoria Interna;
 - Gestão de Riscos e Controles Internos;
 - Gestão de Pessoas;
 - Gestão de Tecnologia da Informação;
 - Gestão da Integridade;
 - Gestão Orçamentária e Financeira de EFPC;
 - Gestão de Investimentos;
 - Gestão de Cadastro;
 - Gestão de pagamento de benefícios;
 - Gestão de Contabilidade e Atuaria;
 - Gestão de Governança Corporativa;
 - Compliance; e,
 - Legislação aplicada às EFPC.
- Diferenciais
 - Experiência em metodologia ágil aplicada em processos de auditoria.
 - Conhecimento e experiência em tecnologia e inteligência artificial.
- Competências comportamentais esperadas:
 - Inteligência Emocional;
 - Liderança;
 - Perfil analítico;
 - Capacidade de conciliação;
 - Comunicação;
 - Visão de negócios;
 - Adaptabilidade;
 - Proatividade.

PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Art. 11 A Pontuação Total de Avaliação Curricular será elaborada com base nos requisitos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com peso de 25% e 75%, respectivamente.

Parágrafo Único. Caso seja o candidato, na data de inscrição, participante ou assistido de planos de previdência complementar administrados pela FUNCEF, em sendo necessário, lhe será atribuída a “pontuação bônus” de até 5 pontos adicionais na PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O presente Processo Seletivo será realizado sob supervisão e orientação do Conselho Deliberativo da FUNCEF, operacionalizado pela Presidência e pela Diretoria de Administração e Controladoria, com o apoio da Coordenação de Pessoas - COPES.

Art. 13 No caso de dúvidas, o candidato poderá escrever para processoseletivo@funcef.com.br.